



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Marechal Deodoro, Nº 662 - Bairro Centro - CEP 36015-900 - Juiz de Fora - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 894/2021

RAQUEL GOMES BARBOSA, no exercício da Direção do Foro da Comarca de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhes conferem a lei,

Considerando o teor das Portarias Conjuntas nºs 1.025/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção no âmbito do Poder Judiciário Mineiro e plano de retomada gradual das atividades nas Comarcas do Estado, observado o grau de risco estabelecido pelo “Plano Minas Consciente”;

Considerando a Portaria Conjunta 1.138/2021, publicada no último dia 05 de fevereiro, que registra o fluxo progressivo da Comarca de Juiz de Fora segundo os critérios observados pelo Tribunal de Justiça mineiro, estando a Comarca classificada como grau de risco amarelo;

Considerando o *DECRETO* n.º 14.276 - de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação de atividades econômicas e sociais no âmbito do *Município Juiz de Fora*, para enfrentamento da pandemia de *Coronavírus (COVID-19)*, desligando-o do Plano Minas Consciente, e as consequentes restrições previstas como forma de conter a propagação e transmissão de infecção causada pelo COVID-19, impondo-nos medidas temporárias de prevenção ao contágio nesta cidade;

Considerando a necessidade de adequarmos o procedimento no Judiciário local a esta nova realidade;

Considerando o que reza o art. 13 da Portaria nº 7180/2020, publicada por esta Direção do Foro em 17 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogada a Portaria 7180/2020, retomando-se, por conseguinte, o planejamento previsto pela Portaria nº 5227, de 14 de setembro de 2020, com as alterações contidas no Extrato de Portaria nº 4381812, de 23 de setembro de 2020, precipuamente nos termos do *caput* do art. 1º e no §3º do art. 2º, e neste ato.

ART. 2º - O controle dos cartões de acesso, a que se refere o art. 2º da Portaria nº 5227/2020, deverá ser feito na Portaria dos prédios do Fórum da Comarca de Juiz de Fora, até que o Município progrida no plano estratégico estipulado no Decreto nº 14.276/2021, quando passará a ser observado o controle no próprio andar.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 09/02/2021, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5026362** e o código CRC **9C9372A8**.